

CM  
Prefeitura de Volta Redonda

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.523

EMENTA: Ratifica Convênio de Assistência Financeira e Técnica (PROMUNICÍPIO) e autoriza abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 84 - § 1º, da Lei Complementar nº 1 (Lei Orgânica dos Municípios), sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:


Art. 1º - Fica, nos termos do inciso V do art. 58 da Lei Orgânica dos Municípios, ratificado o Termo Aditivo de Rerratificação ao Convênio de Assistência Financeira e Técnica (PROMUNICÍPIO) celebrado em 12 de fevereiro de 1979, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda, cujo documento passa a integrar esta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros) para fazer face às despesas previstas no Aditivo do Convênio citado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para as despesas previstas no artigo anterior, será utilizado o recurso de Cr\$9.000,00 (nove mil cruzeiros) transferido pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Rio de Janeiro conforme cláusula terceira do Aditivo ora ratificado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de abril de 1979.

  
Georges Leonardos  
Prefeito

Mensagem nº 009/79

/lad.

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
1523	FL. 09	RCP